



Oficio nº 162/GAB/PROC

Lapa, 01 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 094/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 000001998 / 2014 04/12/2014
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:30:58

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 094, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leônio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2015, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0012 6041 0000 – Proteção Social Básica
343 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 094, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais

Diante da grande necessidade de atendimento a pessoas carentes, principalmente muitas mães que não podiam trabalhar fora por não terem onde deixar seus filhos, a AMAS, com sede em Curitiba e atuando no atendimento a crianças de 1970, decidiu junto com a Igreja Evangélica Irmãos Menonitas do Núcleo Leiteiro da Lapa iniciar um trabalho de assistência a essas famílias também na Lapa. Durante 18 anos funcionou uma creche, mas diante das necessidades financeiras a partir do início do ano de 2008 passou a ser um Contra Turno Escolar. Atualmente atende crianças que permanecem meio dia na escola e meio dia na instituição, proporcionado aos pais tranquilidade em relação a seus filhos, pois sabem que os mesmos não estão na rua ou em más companhias.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ 79.573.499/0009-33
ENDEREÇO Rua Leônicio Correa, 339				
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-0 00	EMAIL lapa@amasbrasil.org.br	DDD/TELEFONE 3622-3211
CONTA CORRENTE 135-2	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 393		
NOME DO RESPONSÁVEL RUDOLF HAMM FILHO			CPF 356.381.929-72	TEL PARA CONTATO 3622-3211
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.153.700 SSP-PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO:		
ENDEREÇO Rua João Duck Filho, 64				CEP 81720-140

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2015 à 31/12/2015
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 105 crianças e adolescentes em atividades de convivência.	

160

160

160

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO: artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com respectivos acessórios, material para artesanato.	105	R\$ 2.100,00
	TARIFAS BANCÁRIAS	105	300,00
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS: Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos. 4 - Educador Social 1 - Cozinheiro(a), 2 - Auxiliar Serviços Gerais	105	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.400,00

Mo Mo Ba

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

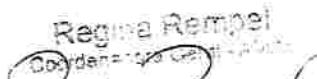
META	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Marco/2015	Abri/2015	Maio/2015	Junho/2015
	-----	R\$ 6.400,00 Referente Janeiro e fevereiro	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

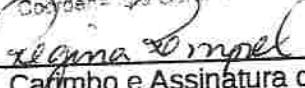
META	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015
	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

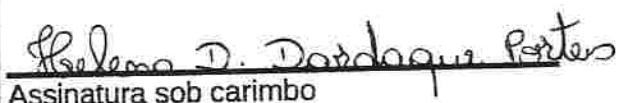

Regina Rempel
Coordenadora de Fazenda


Carambo e Assinatura do Responsável

Local e Data

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de
Contabilidade


Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaquel Portes
Contadora

APROVADO CRC-PR 048715/0-8

Lapa, de de 2014


Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 094/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menônica de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 05/12/2014.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 094/2014

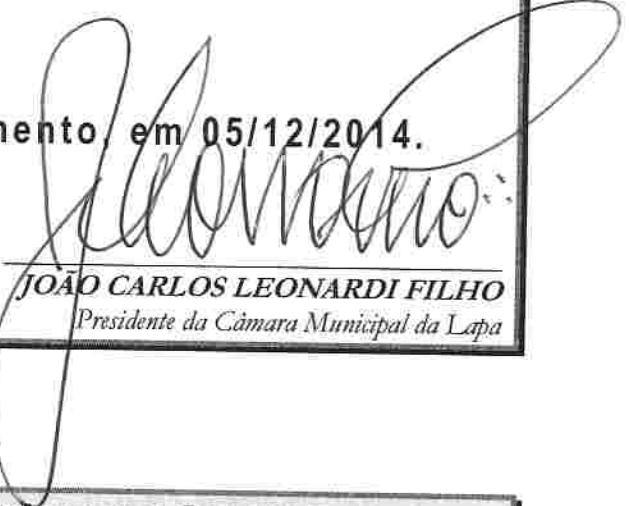
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.**

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 05/12/2014.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING